



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 25

13 de novembro de 1952

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei numero 25.

Concedendo uma gratificação de CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por sessão ao Vereador 1 secretario da Câmara Municipal, e no impedimento deste ao Vereador que o substituir e secretariar a sessão.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 13 de novembro de 1952.

Francisco José Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
